

formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

23 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri:

Presidente: Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da ESEnFC

Vogais Efetivos:

Dra. Maria Isabel Simões da Silva, Coordenadora da Área Financeira e Dirigente Intermédia de 3.º Grau da ESEnFC;

Dra. Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Coordenadora do Serviço de Contabilidade e Técnica Superior da ESEnFC

Vogais Suplentes:

Dra. Isabel Maria Primo dos Santos, Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento e Técnica Superior da ESEnFC

Dra. Rosa Isabel Moreira Martins, Coordenadora da Área Académica e Dirigente Intermédia de 3.º Grau da ESEnFC;

O Presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

27 — Temas e legislação a abordar na prova de conhecimentos:

a) Código do Procedimento Administrativo;

b) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações constantes na Lei n.º 3/2010 de 27 de abril;

c) Constituição da República Portuguesa;

d) Estatuto da Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na atual redação;

e) Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, na atual redação;

f) Estatuto do Bolseiro de Investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na atual redação;

g) Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

h) Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro;

i) Graus académicos e Diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (que o republica), e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

j) Orçamento do Estado para 2019;

k) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril;

l) Princípios Reguladores de Instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS)—Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

m) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

n) Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Pessoas Coletivas Públicas — Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho;

o) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11/09;

p) Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na atual redação;

q) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação;

r) SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública;

s) Lei de Enquadramento Orçamental;

t) Decreto-Lei da Execução Orçamental de 2018;

u) Instruções n.º 1/2004 — 2.ª Secção — Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP—aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3/9) e planos sectoriais — (POC-Educação aprovado pela Portaria 794/2000 de 20/09, POCMS aprovado pela Portaria n.º 898/2000 de 28/9 e POCISSSS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002 de 25/01);

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

25 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312115286

### Despacho n.º 3410/2019

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, na sequência do processo de acreditação pela A3ES e do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, foi aprovada a alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, que altera o Despacho n.º 8518/2016, publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 30 de junho.

A alteração do plano de estudos do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 21 de Fevereiro de 2019, sob o n.º R/A-Ef 137/2011/AL03 e aplica-se a partir do ano letivo 2019-2020, inclusive.

25 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

5 — Área científica predominante: Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável  
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem . . . . .	723	109	
Ciências da Educação . . . . .	142	2,5	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração . . . . .	345	2,5	
Saúde . . . . .	720	6	
<i>Subtotal</i> . . . . .		120	
<i>Total</i> . . . . .			120

10 — Plano de estudos:

## Escola superior de Enfermagem de Coimbra

## Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

## Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Teoria de Enfermagem . . . . .	723	1.º	Anual . . . . .	70	25										25	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem.	723	1.º	Anual . . . . .	84	15	15									30	3	
Formação para a Prática Especializada.	142	1.º	Anual . . . . .	70	15	10									25	2,5	
Gestão para a Prática Especializada . .	345	1.º	Anual . . . . .	70	15	10									25	2,5	
Projeto de Desenvolvimento Profissional.	723	1.º	Anual . . . . .	112	15	25									40	4	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria I.	723	1.º	Anual . . . . .	392	45	55	40								140	14	
Educação para o Nascimento e Parentalidade.	723	1.º	Anual . . . . .	210	15	30	30								75	7,5	
Sexualidade, Saúde e Género . . . . .	720	1.º	Anual . . . . .	168	25	35									60	6	
Enfermagem em Saúde da Mulher . . .	723	1.º	Anual . . . . .	140	15	35									50	5	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria II.	723	1.º	Anual . . . . .	224	15	40	25								80	8	
Enfermagem em Neonatologia . . . .	723	1.º	Anual . . . . .	140	10	30	10								50	5	
Estágio com Relatório em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria.	723	2.º	Anual . . . . .	1 680				36	1 020	64					1 120	60	

312115423

## Edital n.º 432/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, conjugado com a Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio, faz-se público que se encontra aberto concurso para 30 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem médico-cirúrgica, criado pela Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2019/2020.

2 — Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica (Despacho n.º 3034/2018, de 23 de março).

3 — As vagas sobranes revertem automaticamente para o Curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura — modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);

f) Comprobativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com